5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. O julgamento do projeto de pesquisa consistirá de arguição e avaliação, na qual a Comissão Julgadora apreciará:

I- adequação ao programa descrito no edital do Concurso;

II- contribuição original;

III- domínio do assunto;

IV – coerência interna: objeto de estudo, objetivo e método;

V- exequibilidade.

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à dos Bandeirantes, 3900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre, ou pelo e-mail: scapac@eerp.usp.br

CALL FOR CANDIDATES FOR THE PUBLIC COMPETITION OF TITLES AND TESTS AIMING AT THE APPOINTMENT OF 1 (ONE) TEACHER POSITION WITH THE DEPARTMENT OF GENERAL AND SPECIALIZED NURSING OF THE RIBEIRÃO PRETO COLLEGE OF NURSING OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO

Registration period (60 days): from 06-19-2024/8am to 08-16-2024/5pm

The Department of General and Specialized Nursing, University of São Paulo at Ribeirão Preto announces the call for application for the position of 1 (ONE) PROFESSOR, in the Concentration Area: "Fundamentals of Nursing", in Full time Dedication to Teaching and Research (RDIDP), with the salary of BRL R$ 15.498,97 (March/2024).

Project Theme: Applicability of basic instruments in teaching Fundamental Nursing

The candidate must prove that he or she holds a PhD degree granted by USP, or recognized by it, or of national validity.

The contest program is:

1. Applicability of basic nursing instruments in nursing care for hospitalized adults and elderly people.

2. Use of simulation in Fundamentals of Nursing to teach basic nursing instruments.

3. Nursing care in maintaining a biologically safe environment: basic principles of prevention and control of infection risks.

4. Nursing care to hospitalized adults and elderly people in need of oxygenation.

5. Nursing care to hospitalized adults and elderly people in monitoring vital signs.

6. Nursing care to hospitalized adults and elderly people in need of urinary elimination.

7. Nursing care to hospitalized adults and elderly people in need of intestinal elimination.

8. Nursing care to hospitalized adults and elderly people with nutrition and hydration needs.

9. Nursing care to hospitalized adults and elderly people with hygiene and comfort needs.

10. Nursing care to hospitalized adults and elderly people in the process of administering medications via: topical, enteral and parenteral routes.

11. Nursing care to hospitalized adults and elderly people in the process of administering medications via peripheral intravenous route with short catheters: puncture, care and maintenance.

12. Safety in the process of administering medication to hospitalized adults and elderly people.

The competition will be governed by Brazilian constitutional principles, especially that of impersonality, as well as by the provisions of the Statute and General Rules of the University of São Paulo and the Rules of the Ribeirão Preto College of Nursing of the University of São Paulo.

The competition will be carried out according to objective criteria, in two phases, through the attribution of grades in tests, divided as follows

1st phase (eliminatory) - written test (weight 2)

2nd phase:

I) trial of the memorial with public examination (weight 3)

II) didactic test (weight 3)

III) judgment of the research project that will consist of a public examination and evaluation (weight 2). The candidate must present a research project on: Applicability of basic instruments in teaching Fundamentals of Nursing.

At the end of the exams, each candidate will have a final mark from each examiner, which will be the weighted average of the marks awarded in the two phases. The mark obtained by the approved candidate in the written test will compose the final average of the second phase, with weight 2.

Candidates who obtain a final mark of at least seven from a majority of the examiners will be considered suitable.

Candidates will be nominated by examiner, according to the marks he/she awarded.

The candidate who obtains the highest number of nominations from the board will be proposed for appointment.

Applications must be made, exclusively, through the link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, during the period indicated above.

Further information, as well as the norms pertinent to the competition, are at the disposal of those interested in the Academic Support Section of the Ribeirão Preto College of Nursing of the University of São Paulo, located at the Avenida Bandeirantes, 3900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre, or by e-mail: scapac@eerp.usp.br

PLANO INDIVIDUALIZADO

Ensino - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

No ensino de graduação, duas metas foram delimitadas, a saber: 1) ministrar as disciplinas da área de conhecimento FE (lista indicada abaixo). O indicador consiste na carga horária ministrada por semestre/ano e o prazo a partir do início do estágio probatório; 2) aprimorar competências para aplicação dos instrumentos básicos de enfermagem, enquanto recurso fundamental de acesso a pessoa adulta e idosa hospitalizada por meio da utilização de metodologias ativas de aprendizagem embasadas pela simulação em enfermagem. O indicador é criar e validar pelo menos um roteiro de instrumento de comunicação atrelado a um cenário de educação/aprendizagem baseada em simulação até o final do estágio probatório.

Lista das disciplinas de graduação da área de FE:

Disciplinas e carga horária docente (total em horas)

1.º semestre

ERG0238 Fundamentos de Enfermagem – 210 horas

2200086 Estágio Curricular: Enfermagem na Área Hospitalar – 60 horas

200113 Estágio Curricular: Enfermagem na Área Hospitalar – 45 horas

2.º semestre

ERG0346 Fundamentos de Enfermagem – 180 horas

200113 Estágio Curricular: Enfermagem na Área Hospitalar – 45 horas

2200086 Estágio Curricular: Enfermagem na Área Hospitalar – 60 horas

No ensino de pós-graduação, duas metas foram delimitadas, a saber: 1) participar como docente colaborador, na disciplina ERG 5847 Análise do Conhecimento do Programa de Pós-Graduação (PPG) em Enfermagem Fundamental (em fase de recredenciamento). O indicador consiste no oferecimento anual da disciplina e o prazo a partir do segundo ano do estágio probatório; 2) propor disciplina com temática direcionada para o ensino dos instrumentos básicos de enfermagem, juntamente com docentes da área de conhecimento. O indicador é o credenciamento da disciplina em PPG e o prazo até o final do estágio probatório.

Pesquisa e Inovação - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Na pesquisa e inovação, três metas foram delimitadas, a saber: 1) orientar alunos de iniciação científica, com foco na temática, o ensino dos instrumentos básicos de enfermagem. O indicador é a conclusão de pelo menos um aluno, sendo o prazo a partir do segundo ano do estágio probatório; 2) incrementar a linha de pesquisa "Fundamentação teórica, metodológica e tecnológica do processo de cuidar" do PPG em Enfermagem Fundamental, a partir, inicialmente, da condução de projeto de pesquisa proposto na contratação, o qual terá como temática a aplicabilidade dos instrumentos básicos de enfermagem. O indicador é a finalização do projeto de pesquisa, sendo o prazo até o final do estágio probatório; 3) Publicar/submeter artigo na temática de investigação em periódico indexado. O indicador é ter pelo menos um artigo encaminhado/publicado, sendo o prazo até o final do estágio probatório.

Cultura e Extensão – Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Na cultura e extensão, duas metas foram delimitadas, a saber: 1) participar de projetos de extensão em andamento de responsabilidade de docentes da área de conhecimento. O indicador consiste na participação de pelo menos um projeto de extensão, sendo o prazo a partir do segundo ano do estágio probatório; 2) propor atividades de educação continuada/permanente (cursos, oficinas, dentre outras modalidades) para incrementar a capacitação dos profissionais de saúde para a aplicabilidade dos instrumentos básicos de enfermagem. O indicador é o oferecimento de pelo menos dois eventos e o prazo até o final do estágio probatório.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

Curto Prazo

- Contribuir com a formação de futuros enfermeiros, no início do seu ciclo profissional na área hospitalar.

Médio Prazo

- Incrementar a produção e divulgação de conhecimento sobre a aplicabilidade dos instrumentos básicos de enfermagem;

- Apoiar o oferecimento de disciplinas de pós-graduação.

Longo Prazo

- Incrementar a área de investigação sobre a aplicabilidade dos instrumentos básicos de enfermagem, hoje incipiente na unidade, em parceria com docentes da área de conhecimento;

- Contribuir para o aumento do número de pós-graduandos formados na especificidade da área de investigação.

Edital EERP/ATAC 079/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM GERAL E ESPECIALIZADA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 13/06/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 21/06/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 19/08/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1244469, com o salário de R$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao Departamento de Enfermagem Geral e Especializada, na área de conhecimento Enfermagem Clínica, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Bases teóricas para a avaliação clínica de enfermagem do adulto e idoso hospitalizado.

2. Assistência de enfermagem segura com foco nas intervenções relacionadas às alterações nas necessidades humanas básicas de eliminação do adulto e idoso hospitalizado em situação clínica.

3. O Processo de Enfermagem na atenção das necessidades humanas básicas: da teoria à prática clínica.

4. Avaliação clínica de enfermagem fundamentada nas necessidades humanas básicas do adulto e idoso hospitalizado.

5. Estratégias inovadoras de ensino do raciocínio clínico, diagnóstico e terapêutico (gestão do cuidado), com foco no adulto e idoso hospitalizado em situação clínica.

6. Aplicação dos sistemas de linguagens padronizadas de enfermagem na assistência ao adulto e idoso hospitalizado em situação clínica.

7. Assistência de enfermagem segura ao adulto e idoso hospitalizado em situação clínica.

8. Assistência de enfermagem segura com foco nas intervenções relacionadas às alterações nas necessidades humanas básicas de oxigenação/respiração do adulto e idoso hospitalizado em situação clínica.

9. Assistência de enfermagem segura com foco nas intervenções relacionadas às alterações nas necessidades humanas básicas de circulação do adulto e idoso hospitalizado em situação clínica.

10. Assistência de enfermagem segura com foco nas intervenções relacionadas às alterações na integridade tecidual do adulto e idoso hospitalizado em situação clínica.

11. Biossegurança relacionada à assistência de enfermagem ao adulto e idoso hospitalizado em situação clínica.

12. Assistência de enfermagem segura com foco nas intervenções relacionadas às alterações nas necessidades humanas básicas de nutrição e hidratação do adulto e idoso hospitalizado em situação clínica.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

VI – projeto de pesquisa, na temática: "Uso de estratégias inovadoras para o ensino da avaliação clínica em enfermagem do adulto e idoso", em formato digital.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2;

2ª fase – - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3;

II) prova didática - peso 3;

III) julgamento do projeto de pesquisa, com prova pública de arguição - peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

segunda-feira, 17 de junho de 2024 às 05:04:01

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - O julgamento do projeto de pesquisa consistirá de arguição e avaliação, na qual a Comissão Julgadora apreciará:

I- adequação ao programa descrito no edital do Concurso;

II- contribuição original;

III- domínio do assunto;

IV – coerência interna: objeto de estudo, objetivo e método;

V- exequibilidade.

10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à dos Bandeirantes, 3900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre, ou pelo e-mail: scapac@eerp.usp.br.

The Department of General and Specialized Nursing of the Ribeirão Preto College of Nursing, University of São Paulo is opening applications for a position of Doctor Professor in the area of knowledge: Clinical Nursing, in a working regime of full dedication for lecturing and research (RDIDP), with a salary of R$ 15.498,97 (May/2024).

The candidate must prove that he or she holds a PhD degree granted by USP, or recognized by it, or of national validity.

Project Theme: "Use of innovative strategies for teaching clinical assessment in adult and elderly nursing".

The contest program is:

1. Theoretical bases for the clinical nursing assessment of hospitalized adults and elderly people.

2. Safe nursing care with a focus on interventions related to changes in the basic human needs of adults and elderly people hospitalized in a clinical situation.

3. The Nursing Process in meeting basic human needs: from theory to clinical practice.

4. Clinical nursing assessment based on the basic human needs of hospitalized adults and elderly people.

5. Innovative strategies for teaching clinical, diagnostic and therapeutic reasoning (care management), focusing on adults and elderly people hospitalized in a clinical situation.

6. Application of standardized nursing language systems in care for adults and elderly people hospitalized in clinical situations.

7. Safe nursing care for adults and elderly people hospitalized in a clinical situation.

8. Safe nursing care with a focus on interventions related to changes in the basic human oxygenation/breathing needs of adults and elderly people hospitalized in a clinical situation.

9. Safe nursing care with a focus on interventions related to changes in the basic human circulation needs of adults and elderly people hospitalized in a clinical situation.

10. Safe nursing care focusing on interventions related to changes in tissue integrity in adults and elderly people hospitalized in a clinical situation.

11. Biosafety related to nursing care for adults and elderly people hospitalized in a clinical situation.

12. Safe nursing care with a focus on interventions related to changes in the basic human needs for nutrition and hydration of adults and elderly people hospitalized in a clinical situation.

The competition will be governed by Brazilian constitutional principles, especially that of impersonality, as well as by the provisions of the Statute and General Rules of the University of São Paulo and the Rules of the Ribeirão Preto College of Nursing of the University of São Paulo.

The competition will be carried out according to objective criteria, in two phases, through the attribution of grades in tests, divided as follows

1st phase (eliminatory) - written test (weight 2)

2nd phase:

I) trial of the memorial with public examination (weight 3)

II) didactic test (weight 3)

III) judgment of the research project that will consist of a public examination and evaluation (weight 2). The candidate must present a research project on: Use of innovative strategies for teaching clinical assessment in nursing of adult and elderly people.

At the end of the exams, each candidate will have a final mark from each examiner, which will be the weighted average of the marks awarded in the two phases. The mark obtained by the approved candidate in the written test will compose the final average of the second phase, with weight 2.

Candidates who obtain a final mark of at least seven from a majority of the examiners will be considered suitable.

Candidates will be nominated by examiner, according to the marks he/she awarded.

The candidate who obtains the highest number of nominations from the board will be proposed for appointment.

Applications must be made, exclusively, through the link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, during the period indicated above.

Further information, as well as the norms pertinent to the competition, are at the disposal of those interested in the Academic Support Section of the Ribeirão Preto College of Nursing of the University of São Paulo, located at the Avenida Bandeirantes, 3900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre, or by e-mail: scapac@eerp.usp.br

PLANO INDIVIDUALIZADO

Ensino - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

No ensino de graduação, duas metas foram delimitadas, a saber: 1) ministrar as disciplinas da área de conhecimento EC (lista indicada abaixo). O indicador consiste na carga horária ministrada por semestre/anual e o prazo a partir do início do estágio probatório; 2) participar de eventos direcionados ao uso de estratégias inovadoras para o ensino da avaliação clínica do adulto e idoso, sendo o indicador um produto gerado e o prazo até o final do estágio probatório.

Lista das disciplinas de graduação da área de conhecimento EC:

Disciplinas e carga horária docente (total em horas)

1º semestre:

ERG228 - Semiologia e Semiotécnica - 90 horas

ERG307 - Cuidado Integral ao Adulto e ao Idoso Hospitalizados em Situação Clínica – 150 horas

2200113 Estágio Curricular: Enfermagem na Área Hospitalar – 45 horas

2200086 Estágio Curricular: Enfermagem na Área Hospitalar – 60 horas

2º semestre:

ERG237 - Semiologia e Semiotécnica – 90 horas

ERG342 - Cuidado Integral ao Adulto e ao Idoso Hospitalizados em Situação Clínica – 120 horas

2200113 Estágio Curricular: Enfermagem na Área Hospitalar – 45 horas

2200086 Estágio Curricular: Enfermagem na Área Hospitalar – 60 horas

Ressalta-se que docentes desta área de conhecimento ministram conteúdo nas disciplinas 2200093 e 2200116 Urgência e Emergência em Enfermagem e ERG0233 Enfermagem em Gerontologia.

No ensino de pós-graduação, duas metas foram delimitadas, a saber: 1) participar como docente colaborador, na disciplina ERG 5853 - Diagnósticos de enfermagem: tendências e problemas atuais, do Programa de Pós-Graduação (PPG) em Enfermagem Fundamental. O indicador consiste no oferecimento da disciplina e o prazo a partir do segundo ano do estágio probatório; 2) propor disciplina com foco em estratégias inovadoras para o ensino da avaliação clínica em enfermagem do adulto e idoso em conjunto com docentes da área de conhecimento. O indicador é o credenciamento da disciplina em PPG e o prazo até o final do estágio probatório.

Pesquisa e Inovação - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Na pesquisa e inovação, três metas foram delimitadas, a saber: 1) orientar alunos de iniciação científica, com foco na temática, estratégias inovadoras para o ensino da avaliação clínica do adulto e idoso. O indicador é a conclusão de pelo menos um aluno, sendo o prazo a partir do segundo ano do estágio probatório; 2) incrementar a linha de pesquisa "O cuidar de adultos e idosos" do PPG em Enfermagem Fundamental, a partir, inicialmente, da condução de projeto de pesquisa proposto na contratação, o qual deverá gerar novos produtos, processos ou serviços sobre estratégias inovadoras para o ensino da avaliação clínica em enfermagem do adulto e idoso. O indicador é a finalização de projeto de pesquisa, sendo o prazo até o final do estágio probatório; 3) Publicar/submeter artigo na temática de investigação em periódico indexado. O indicador é ter pelo menos um artigo publicado/submetido, sendo o prazo até o final do estágio probatório.

Cultura e Extensão – Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Na cultura e extensão, duas metas foram delimitadas, a saber: 1) participar de projetos de extensão em andamento de responsabilidade de docentes da área de conhecimento. O indicador consiste na participação de pelo menos um projeto de extensão, sendo o prazo a partir do segundo ano do estágio probatório; 2) propor cursos, oficinas, dentre outras modalidades para docentes/profissionais em relação ao uso de estratégias inovadoras para o ensino da avaliação clínica em enfermagem do adulto e idoso. O indicador é o oferecimento de pelo menos um evento e o prazo até o final do estágio probatório.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

Curto Prazo

- Contribuir com a formação de futuros enfermeiros, incrementado o corpo de conhecimento sobre o uso de estratégias inovadoras para o ensino da avaliação clínica em enfermagem do adulto e idoso.

Médio Prazo

- Incrementar a produção e divulgação de conhecimento sobre o uso de estratégias inovadoras para o ensino da avaliação clínica do adulto e idoso.

- Apoiar o oferecimento de disciplinas de pós-graduação.

Longo Prazo

- Construir área de investigação, em parceria com pesquisadores nacionais e internacionais com foco no desenvolvimento de pesquisas sobre o uso de estratégias inovadoras para o ensino da avaliação clínica em enfermagem do adulto e idoso.

- Contribuir para o aumento do número de pós-graduandos formados na especificidade da área de investigação.

Edital EERP/ATAC 075/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E SAÚDE PÚBLICA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 13/06/2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 20/06/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 17/09/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1244434, com o salário de R$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública, na área de conhecimento Educação Profissional em Enfermagem, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Formação docente para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

2. O Estágio nos serviços de saúde na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem para o Sistema Único de Saúde: desafios da supervisão docente.

3. O Estágio nos serviços de saúde na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem: desafios nos cenários do Sistema Único de Saúde.

4. A gestão do Projeto Pedagógico na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem para o cuidado integral.

5. Políticas públicas e aspectos legais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem: perspectivas históricas a partir das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

6. A formação em Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem no contexto do Sistema Único de Saúde.

7. Tendências pedagógicas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem e suas implicações para o cuidado integral no Sistema Único de Saúde.

8. As repercussões das tendências pedagógicas progressistas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

9. Processo de avaliação da aprendizagem na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

10. Planejamento do processo ensino-aprendizagem na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

11. Métodos de ensino-aprendizagem na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

12. As implicações das políticas de educação e saúde a partir de 1980 na construção dos projetos pedagógicos na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

VI – projeto de pesquisa, na temática: "A formação na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem para o cuidado integral no Sistema Único de Saúde".

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2;

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3;

II) prova didática - peso 3;

III) julgamento do projeto de pesquisa, com prova pública de arguição - peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

segunda-feira, 17 de junho de 2024 às 05:04:01